



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2014, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 26ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

AÇÃO CAUTELAR Nº 199-12.2013.6.27.0000 (RE Nº 609-86) - INCIDENTAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - (609-86.2012.6.27.006) - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: GENÉSIO FERNEDA

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO.

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto pela improcedência da ação cautelar e para cassar a liminar deferida, sendo acompanhado pelo juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz João Olinto pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 27.03.2014-17H).

DECISÃO: O juiz João Olinto proferiu voto vista, julgando prejudicada a ação cautelar, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. O relator e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho mantiveram os votos proferidos. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 22.04.2014-10H).

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA
ORIGEM: GUARÁI-TO (6ª ZONA ELEITORAL - GUARAI)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: GENÉSIO FERNEDA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI/TO

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Outros

RECORRENTE: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA, VICE-PREFEITO DE GUARAÍ/TO

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Outros

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, COMISSÃO PROVISÓRIA EM GUARAÍ/TO

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita. No mérito, após o relator votar pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter incólume a sentença de primeiro grau, o juiz João Olinto pediu vista antecipada dos autos. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho preferiu ser voto, acompanhando o relator. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho e do recorrido, Dr. Adwardys Barros Vinhal. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral que reiterou parecer exarado nos autos. (SESSÃO DE 27.03.2014-17H). **DECISÃO:** O juiz João Olinto abriu divergência, votando pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. O relator e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho mantiveram os votos proferidos pelo improvimento do recurso. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 22.04.2014-10H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL N° 1042-87.2012.6.27.0007 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE COMITÊ FINANCEIRO - CARGO - VEREADOR - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS - PSL ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO (7ª ZONA ELEITORAL - PARAÍSO DO TOCANTINS)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RECORRENTE: COMITÊ FINANCEIRO DO PSL - VEREADOR, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSL, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO

RECORRIDO: JUIZO DA 7ª ZONA ELEITORAL, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do juiz José Ribamar, dar provimento ao recurso interposto para aprovar com ressalvas as contas do comitê financeiro do PSL no município de Paraíso do Tocantins, referente às eleições de 2012. Vencidos o relator e o juiz Zacarias Leonardo.

AÇÃO PENAL N° 1436-86.2010.6.27.0000 - DENÚNCIA. POSSÍVEL CRIME DE CORRUPÇÃO ELEITORAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL. PREFEITO MUNICIPAL. ELEIÇÕES 2008.

ORIGEM: MONTE DO CARMO-TO (3ª ZONA ELEITORAL - PORTO NACIONAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REVISOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

DENUNCIADO: GILVANE PEREIRA AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

ADVOGADA: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES

ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES

ADVOGADA: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO

ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO

DENUNCIADO: GEIZIANE GOMES DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADA: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES

ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES

ADVOGADA: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO

ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, homologar a extinção da punibilidade em favor de Gilvane Pereira Amaral e Geiziane Gomes de Oliveira Amaral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32-58.2014.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL - ELEIÇÕES 2014.

ORIGEM: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO (5ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO.

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de requisição de força federal para as eleições de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42-05.2014.6.27.0000 DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - TÉRMINO BIÊNIO - JUIZ ELEITORAL

ORIGEM: ARAGUATINS/TO (10ª ZONA ELEITORAL/TO)

RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO

COMUNICANTE: SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS, SEREF/COPEs

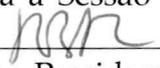
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS, JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZE/TO

INTERESSADO: NELY ALVES DA CRUZ, SUBSTITUTA

COMUNICADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, designar a Juíza NELY ALVES DA CRUZ para exercer a titularidade da 10ª Zona Eleitoral, com sede em Araguatins e como seu substituto, o Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 10 horas e 40 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 23 de abril de 2014.


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente



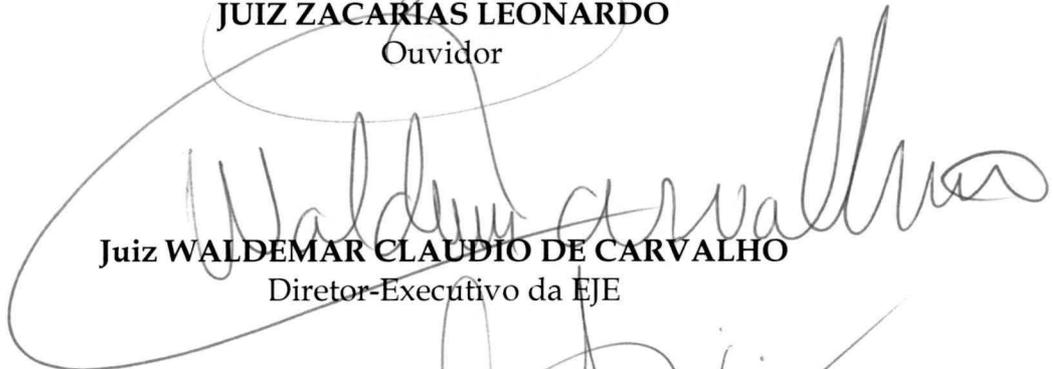
Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



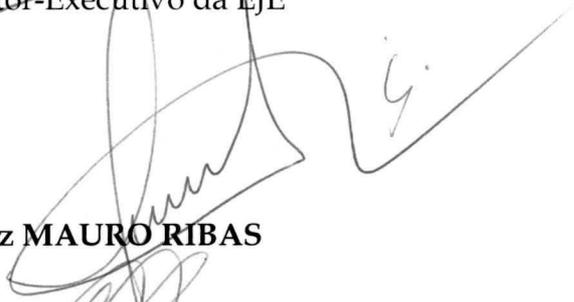
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA



DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral